



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 2440 - BAIRRO: ALDEIA - CEP: 68040-050  
FONE: 2101-0100 - SANTARÉM/PA.

3MEMO. Nº 389/2023 – GAB/SEMSA

Santarém-PA, 14 de Fevereiro de 2023.

DE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sr.ª Irlaine Maria Figueira da Silva

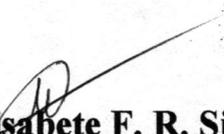
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Sr.ª. Celina da Silva Liberal

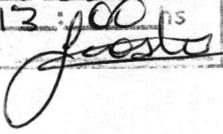
Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estilo, de ordem da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Irlaine Maria Figueira da Silva, encaminhamos em anexo, Memo. Nº 052/2023-NTVS/SEMSA, referente Solicitação Contratação Direta de Medicação e Insumos da Vigilância Animal – DVA. Para ciência e providências, conforme o despacho da Secretária.

Desde já, agradeço e antecipo sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Márcia Elisabete F. R. Silva  
Secretária de Gabinete I - SEMSA  
Decreto Nº 800/2021-GAP/PMS

RECEBIDO NO NTLC
DATA: 14/02/23
HORA: 13:00
SIGNATURE: 



MEMO. Nº 052/2023-NTVS/SEMSA

Santarém, 08 de Fevereiro de 2023.

A Senhora  
**Irlaine Maria Figueira da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Divisão Especializada de Controle de Zoonoses.

*Ao NTC*

*Irlaine Maria Figueira da Silva*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 759/2022-GAP/PMS

Prezada,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para encaminhar Memo. Interno nº017/2023-DECZ/NTVS/SEMSA que solicita Contratação Direta de medicação e insumos da vigilância Animal - DVA, conforme documentos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete  
Data: 13/02/23  
Hora: 11:09  
*Cristiane Soares*  
Assinatura

Marcelino Fortunato Xavier Neto  
Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 788/2021 - GAP/PMS

**MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO**  
Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 788/2021 - GAP/PMS

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Av. Mendonça Furtado, 2440- Aldeia

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

Fones: 093 – 99208-8736 e-mail: ntv@santarem.pa.gov.br - Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – SEMSA

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, ALIMENTOS PARA ANIMAIS E MATERIAIS DE USO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA DIVISÃO DA VIGILÂNCIA ANIMAL E LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA DESTE NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – NTVS,** órgão integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Código	Descrição	Und	Qtd 180 Dias	Valor Unitá rio	Valor Total
0001	ARCO DE SERRA – LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO 12 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM.	UND	03	R\$	R\$
0002	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% (USO VETERINÁRIO) (CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG, ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL), AMPOLA 10ML.	CX C/ 30 UND	24	R\$	R\$
0003	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL, 80 ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACO TE	12	R\$	R\$
0004	COMPRESSA GAZE 09 F 7,5X7,5. FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. CONFECCIONADA COM 09 FIOS. TAMANHO NOMINAL: APROXIMADAMENTE DE 7.5 X 7.5 CM. 8 DOBRAS. A COMPRESSA	UND	36	R\$	R\$



	ABERTA: ÁREA DE 420 CM2.				
0005	COPO PLÁSTICO TIPO MERENDEIRA COM CANUDO 350 ML. REF.169	UND	48	R\$	R\$
0006	DESINFETANTE, ANTISSÉPTICO e GERMICIDA, 500ML. COMPOSIÇÃO: CADA 100ML CONTÉM: ÓLEO CARBÓLICO.31,2G. FENOL...15,5 ML. VEÍCULO. Q. S. P...100ML.	FRASCO	24	R\$	R\$
0008	GAIOLA PARA GATO Nº. 03, C/ CAPACIDADE PARA 05 ANIMAIS.	UND	05	R\$	R\$
0009	HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE USO VETERINÁRIO (MARCAÇÃO), 200 ML. COMPOSIÇÃO: CADA 100 ML DE MARFIX CONTÉM HIDRÓXIDO DE SÓDIO (22,00 G) E VEÍCULO, Q.S.P, (100,00 ML).	FRASCO	12	R\$	R\$
0010	MEDIDOR DE PH DIGITAL, MEDIDOR DE TESTE PH ÁGUA COM 0,00-14.00PH MEDIDA RANGE/PH MEDIDOR COM ATC, TESTADOR DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA ÁGUA POTÁVEL.	UND	02	R\$	R\$
0011	MILHO (SACA DE 50 KG)	SACO	12	R\$	R\$
0013	PENTABIÓTICO VETERINÁRIO REFORÇADO, CX C/ 25 AMPOLAS.	CAIXA	01	R\$	R\$
0014	RAÇÃO CÃO ADULTO. COMPONENTES: CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCULO 0,8 A 1,40 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 9 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 3 A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALIMENTO SECO 100% COMPLETO E BALANCEADO.	SACO C/ 20 KG	60	R\$	R\$
0015	RAÇÃO CÃO FILHOTE. TIPO CONSUMO CÃO ATÉ 08 MESES. COMPONENTES: CARNE BOVINA, CARNE FRANGO, GORDURA ORIGEM ANIMAL, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE 10 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL 8,50 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCULO 1 A 1,30 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA 28 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO 9,50 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO 0,8 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA FIBROSA 3 A 4 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZINCO, 100 MG/G.	SACO C/ 20 KG	60	R\$	R\$
0016	RAÇÃO GATO FILHOTE (RAÇÃO ANIMAL, TIPO RAÇÃO: SECA BALANCEADA, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, FÍGADO, PEIXE, FRANGO, GLÚTEN DE MILHO, ESPÉCIE ANIMAL: GATO FILHOTE, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 10 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 33 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 9 PER,	SACO C/ 20 KG	60	R\$	R\$



	DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8,50 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,80 PER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: METIONINA > 0,60%, LISINA >0,80% E TAURINA 0,10%)				
0017	RAÇÃO GATO ADULTO A PARTIR DE 1 ANO - PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) =30% - TAURINA (MÍNIMO)= 0,15%.	SACO C/ 20 KG	60	R\$	R\$
0018	RAÇÃO PARA EQUINO - PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 12% - CÁLCIO (MÍNIMO) 2%.	SACO C/ 20 KG	24	R\$	R\$
0019	SERRA DE SERRAR FERRO DE 140 COM EMPUNHADURA ANATÔMICA.	UND	12	R\$	R\$

O Valor estimativo para esta licitação perfaz o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente se justifica em razão do procedimento licitatório ter ocorrido **DESERTO** para os itens elencados no Registro de Preços Eletrônico - 031/2022, e além disso do real interesse em atender as necessidades da Divisão de Vigilância Animal, assim como o Laboratório de Entomologia.

4.2. A realização de processo de licitação para futura aquisição dos itens descritos no Item 3 – Detalhamento do Objeto se justifica em face ao alojamento de animais domésticos e errantes, tais como, cães, gatos e cavalos, onde a Divisão de Vigilância Animal tem obrigação de recolher os animais das vias públicas, alimentá-los e cuidá-los.

4.3 A aquisição de ração animal destacada no item em questão também é compra indispensável em um departamento animal, levando em conta que são atendidos diversos animais no local, onde os mesmos têm um tempo de permanência no setor até a sua recuperação, desta forma o Vigilância Animal deverá disponibilizar alimentação saudável e de qualidade ao animal atendido.

4.4. As ações do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) estão voltadas na responsabilidade pelo controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), por meio do controle de pragas urbanas como baratas, ratos, mosquitos, entre outros, e pelo controle das populações de animais domésticos como cães e gatos.

4.6. Considerando que o Laboratório de Entomologia realiza investigação de doenças causadas por vetores bem como captura e identificação de insetos de importância médica para a nossa região: tais como: flebotomíneos (Leishmanioses), triatomíneos (Doença de Chagas), *Aedes aegypti* e albopictus (Dengue) e anofelinos (Malária). Realiza captura, tratamento e identificação de morcegos hematófagos fazendo parte do Programa de Controle da raiva em nosso município. Realiza captura e identificação escorpiões, o que justifica também os quantitativos enumerados no Item 3 – Detalhamento do Objeto.

4.7. A contratação direta, em caráter de evitar eventuais prejuízos a administração pública, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, para suprir a necessidade da Divisão da Vigilância Animal e Laboratório de Entomologia deste NTVS/SEMSA; pois a Administração Pública deve contratar **diretamente** com quem manifeste interesse em fornecer o referido produto, sem prejuízo à Administração conforme preceitua o artigo 24, IV e V da Lei 8.666/93, haja vista que o Núcleo Técnico de Licitação e Contratos/SEMSA, realizou por meio da ata final, no dia 05/12/2022 a Sessão de Registro de Preços Eletrônico - 031/2022, o processo licitatório para contratação do objeto acima



qualificado e que, conseqüentemente, pautou-se em itens **DESERTOS: 0001,0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 e 0019.**

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta licitação será de forma parcelada, sendo que para o regime de entrega normal, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças - SEMSA.

5.2. O local de entrega do objeto da licitação será no endereço da Avenida Moaçra, nº 735, Bairro Floresta, CEP: 68025-740 – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde.

5.3. Os materiais serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

5.3.1. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.2. Não aceito o(s) produto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

6.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

6.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

6.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

6.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

6.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

6.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

6.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

6.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

7.2. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.



7.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

7.4. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da contratação.

7.5. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

7.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

## **08. PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

8.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

8.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



8.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

8.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.

8.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **09. DA RESCISÃO**

---

9.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

## **10. DAS VEDAÇÕES**

---

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

---

11.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

11.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

---

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais do contrato, Sr. **MAIRON GOMES DE AGUIAR** – Matrícula 89421, CPF nº 006.909.872-77 e RG: 6334692, servidor do NTVS/SEMSA e o Sr. **RAIMUNDO BIBIANO LIBERAL REGO** – Matrícula 52.925, CPF nº 195.383.242-34 e RG: 1543659-POLÍCIA CIVIL-PA, Servidor do NTVS/SEMSA, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

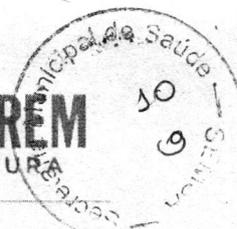
## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

13.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

13.2. Apresentar Certificado de registro de estabelecimento comerciante de produtos veterinários nos termos art. 4º do Decreto Federal nº 5.053, de 22 de abril de 2004.

13.3. Apresentar registro ou inscrição do estabelecimento comercial no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária) ou CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) correspondente aos



Estados/Regiões onde funcionarem conforme Art. 1º e Art. 2º da Resolução nº 592, de 26 de junho de 1992 - do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na (s) rubrica (s) indicada (s) no respectivo Demonstrativo de reserva Orçamentária emitido pelo Núcleo de Administração e Finanças - NAF.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **16. RESPONSABILIDADE**

16.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

#### **17. DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 09 de fevereiro de 2023.

Marcelino Fortunato Xavier Neto  
Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 788/2021 - GAP/PMS

**MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO**  
Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 788/2021 - GAP/PMS

Autorizado por:

**IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS



MEMO. INTER. Nº 017/2023-DECZ/NTVS/SEMSA

Santarém - PA, 08 de Fevereiro de 2023.

Ao Senhor  
Marcelino Fortunato Xavier Neto  
Chefe do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde - NTVS

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE MEDICAÇÃO E INSUMOS DA VIGILÂNCIA ANIMAL - DVA.**

Com os cumprimentos de estilo, sirvo – me do presente para informar sobre a necessidade de compras de medicação e insumos para a vigilância animal deste núcleo técnico de vigilância em saúde – NTVS. Devido ao aumento dos casos de abandono e da captura de animais errantes (cães, gatos e equinos) no município, a demanda desses insumos tem aumentado consideravelmente, necessitando da aquisição dos mesmos com **urgência**. Informamos tais itens é para atender o desenvolvimento das rotinas da Vigilância Animal Considerando que no dia 05/12/22 foi realizado o REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/22 e que no final do processo houve itens **DESERTOS**, de acordo com os códigos 0001, 0002, 003, 0004,0005, 0005, 006, 0008, 0009, 0010, 0011, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, e 0019.

Destaca-se também que o laboratório de Entomologia é responsável por realizar investimento de doenças causadas por vetores, bem como captura e identificação de insetos de importância médica para a nossa região e, além disso, realiza captura de morcegos hematófagos fazendo parte do programa de Controle da Raiva em nosso Município, e outros a fins.

Informamos que tais itens são para atender o desenvolvimento das rotinas da Vigilância Animal.

Portanto, solicito contratação direta dos itens acima especificados para tender as necessidades da Divisão de Vigilância Animal – DVA

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Ayrton de Sousa Amazonas*  
**AYRTON DE SOUSA AMAZONAS**

Chefe Interino da Divisão Especializada de Controle de Zoonoses